

PARECER N° : 2510-003/2024 - CGM - PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CARIMBOS E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1804001/2024/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CARIMBOS E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA – CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 3338/2023**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° **1804001/2024/CGL/ATM**, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° **039/2024** como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

ESPECIALIZADAS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CARIMBOS E MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer nº 1807/002/2024 - CGM - PE/SRP/INICIAL** exarado no dia **18 de Julho de 2024**, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº **039/2024** e seus anexos assinados digitalmente pela Pregoeira.
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº **039/2024** e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de **19 de agosto de 2024**.
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (**LICITANET**), sendo juntado aos autos a referida documentação;
- ✓ Atas das Sessões;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

✓ Recurso administrativos interpostos pelas empresas **INLABEL SOLUÇÕES EM ADESIVOS EPP** inscrita no CNPJ sob o n° **20.772.716/0001-14** e **JB DO PARA COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **43.865.952/0001-80**, contrarrazoados pela empresa **BIDU DA AMAZONIA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **05.908.489/0001-18**.

✓ Parecer Jurídico devidamente assinado pelo **DR. RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON** - OAB/PA 19.681, discorrendo sobre os reconhecimentos dos recursos, porém julgando-os improvidos;

✓ Decisão da autoridade superior quanto aos recursos administrativos, na qual decide pelo **IMPROVIMENTO** devendo manter a decisão da Pregoeira;

✓ Propostas Finais (Consolidadas);

✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participaram da sessão pública iniciada às **09h00** do dia **03 de setembro de 2024** as seguintes empresas: **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **37.905.458/0001-08**, **GRAFICA IMPRESSUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **13.913.414/0001-53**, **JB DO PARA COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **43.865.952/0001-80**, **GRAFICA IGUACU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **20.949.657/0001-07**, **RB FLEXO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **50.447.623/0001-85**, **EDER BRITO DIAS** inscrita no CNPJ sob o n° **14.199.929/0001-04**, **ANTONIO BRITO DIAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **06.901.190/0001-02**, **THOMPSON SERVICOS GRAFICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **51.517.016/0001-07**, **COSTA IMPRESSOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **31.833.470/0001-60**, **DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **31.709.675/0001-38**, **BIDU**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

DA AMAZONIA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **05.908.489/0001-18** e **VISAO SOLUCOES INTELIGENTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **16.796.307/0001-80**.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, foi considerada **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** pelo motivo exposto na Ata da Sessão Pública a seguinte empresa: **BIDU DA AMAZONIA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.908.489/0001-18**.

Ato contínuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame.

Destarte, as empresas **INLABEL SOLUÇÕES EM ADESIVOS EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **20.772.716/0001-14** e **JB DO PARA COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **43.865.952/0001-80**, apresentaram intenção de recursos, contrarrazoados pela empresa **BIDU DA AMAZONIA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.908.489/0001-18**, porém foi julgado pelo **IMPROVIMENTO** pela assessoria jurídica e pela autoridade superior, mantendo a decisão da pregoeira.

3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do Art. 5º, Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n. ° 14.133/21 em seu artigo 68º, nos incisos III, IV e v, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais e prova da regularidade trabalhista, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do Edital e termo de Referência quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

O artigo 54, § 1º da Lei n. ° 14.133/21, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação datado em **19 de agosto de 2024**, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia **03 de setembro de 2024 às 09h00**, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da Publicidade dos Editais na Seção IX, no Decreto nº 2.375/2023.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 55, I, a, da Lei nº 14.133/21.

Ao final das negociações e análises documentais, foi declarada vencedora a empresa: **BIDU DA AMAZONIA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.908.489/0001-18**, dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

- 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 -
48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61
- 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 -
75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88
- 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 -
102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113
- 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 -
125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136
- 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 -
148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159
- 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 -
171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182
- 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 -
194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205
- 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 -
217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228
- 229 - 230 - 231 - 232 - 233 e 234 no valor global de **R\$ 7.084.316,39**
(SETE MILHÕES E OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E
TRINTA E NOVE CENTAVOS) .

Conforme avaliação emitida pela Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora ocorreu de forma escoreta ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detém capacidade técnica.

Cumpra considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores.

3 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões de conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações



Tenha acesso a todos os
canais oficiais da Prefeitura de Altamira
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito.

Cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2024**, conforme disposto no artigo n°. 27 do Decreto n° 2.375/2023, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, **observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado**, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 25 de outubro de 2024.

ESTEFANY LORRAINE DE SOUZA REIS

Controladora Geral do Município
Decreto n° 3338/2024



Tenha acesso a todos os
canais oficiais da Prefeitura de Altamira
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929